



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OI S.A.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 10.673.078./0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP: 79021-000, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria **José Jorge Guimarães Garcia**, conforme Portaria IFMS nº 1.173/2016, publicada no D.O.U. em 01/06/2016, inscrito no CPF nº 345.971.316-04, portador da Carteira de Identidade nº M.1732994 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Kênia Gomes de Oliveira**, brasileira, solteira, gerente de vendas corporativo, RG nº 91002394654 SSP/CE e CPF nº 584.310.553-91 e por **Wagner Oliveira Gomes**, brasileiro, casado, gerente de vendas corporativo, RG nº 1182900 SSP/GO e CPF nº 360.291.811-49, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 07/2014, firmado em 07 de julho de 2014, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.000473/2013-14, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da legislação correlata vigente, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato, assinado em 07/07/2014, vigorará de 07/07/2016 até 07/07/2017, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –

Houve o pedido tempestivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato em virtude de atualização monetária, e o processo de reajuste do valor do contrato encontra-se em andamento. Sendo assim, a assinatura do presente aditivo não prejudicará o seguimento da análise dessa solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA

ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

[Assinatura]
 OI S.A.
 CONTRATADA

[Assinatura]
IFMS
CONTRATANTE
Marcelina Teruko Fujii Maschio
 Diretora Executiva
 No exercício da Reitoria
 Portaria IFMS nº 1173/E6

[Assinatura]
 OI S.A.
 CONTRATADA

Testemunhas:
[Assinatura]
 Nome: *Angebo marçal Rhipel Reus*
 CPF: *003.921.416-07*

[Assinatura]
 Nome: *Suelen Aguiar Sales Lapa*
 CPF: *002.959.411-80*


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA REITORIA
 Recebido em *16/07/16*
 Hora *16:34*
Tobisson

PÁG. Nº *007*
VISTO
PROJU